



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/ 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CLARO S.A., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021 (SEI Nº. 0005709-81.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 - Bairro Santo Amaro, São Paulo/ SP - CEP: 04.709-110 – Tel.: (21) 9898404-8806, E-mail: erika.padilha@embratel.com.br doravante denominada CONTRATADA, representada por **ERIKA MENDES PADILHA**, portadora do RG nº 197.412-SSP/RR e CPF nº 299.269.898-96, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Contrato nº. 20/2021**, referente à prestação de serviços de telefonia móvel, conforme autorização da Presidência do TRE-MA, concedida nos autos do SEI nº. 0005709-81.2021.6.27.8000 (Decisão nº 4108/2023 - TRE-MA/PR/ASESP - doc. nº 1924994).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula anterior **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24/11/2023 e término em 23/11/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado pelo índice do IST, no percentual de **1,875092278163% (pontos percentuais)**, com efeitos financeiros **a partir de 05/12/2023**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Assinatura de plano de telefonia móvel (com SIMCARD de voz/dados incluso). Ligações Ilimitadas (móvel-fixo ou móvel-móvel) para qualquer operadora usando o código da empresa para qualquer lugar do Brasil (fixo ou DDD). Sem custos extras com adicional de deslocamento / roaming nacional. SMS ilimitados para qualquer operadora. Acesso a caixa postal / secretária eletrônica ilimitado. Franquia de dados mínima de 10 GB, com redução de velocidade após consumo integral. Uso do aplicativo Whatsapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia. Cobertura de rede 3G ou superior. Ferramenta de Gestão Online.	171	69,00	11.799,00	141.588,00

3.2. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 141.588,00** ao contrato original, referente ao período de prorrogação indicado no item 2.1 e reajuste indicado no item 3.1.

3.3. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de TI; Plano Interno: ADM TELEFO.

3.4. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2023, foi emitida a Nota de Empenho nº **2023NE0000412**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Presidente do TRE-MA

CLARO S.A

ERIKA MENDES PADILHA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MENDES PADILHA, Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 04/09/2023, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1934673** e o código CRC **9B5866CE**.

0005709-81.2021.6.27.8000	1934673v3
---------------------------	-----------